



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1865, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Concede Ajuda de Custo e fixa valor a servidor designado para exercer atividade junto ao Cartório Eleitoral em São Francisco de Assis – RS.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente uma ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor efetivo designado para desempenhar suas funções, em caráter permanente, junto à Justiça Eleitoral, por seu Cartório na Cidade de São Francisco de Assis – RS, sob a forma de cedência, autorizada pela Lei Municipal nº 1853, de 20 de abril de 2010.


Parágrafo único - A percepção da Ajuda de Custo de que trata o caput do art. 1º da presente Lei, impede a incidência do pagamento de diárias enquanto o servidor cumprir a função restrita na sede do Cartório, nem se incorpora aos vencimentos.

Art. 2º Fica autorizada à correção anual da Ajuda de Custo, conforme índice de correção aplicada aos subsídios dos Servidores nos meses de março.


Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 22 de junho de 2010.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 219/2010

Registre-se e Publique-se
Em 22 de junho de 2010


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.


Vimos através do presente Projeto de Lei criar Ajuda de Custo para o servidor do quadro de carreira a ser designado pelo executivo Municipal para desempenhar suas funções junto ao Cartório Eleitoral da circunscrição eleitoral de São Francisco de Assis – RS.

Como é sabido, o Município de Manoel Viana é regido pelo Cartório Eleitoral de São Francisco de Assis – RS e tendo sua Juíza Eleitoral Presidente requisitado junto ao Executivo Municipal servidor para auxiliá-la nos trabalhos do Cartório, sendo a requisição ato emanado do Poder Judiciário ao qual o Município deve obediência é que se propõe o presente Projeto de Lei.

A Ajuda de Custa fixada, em caráter de excepcionalidade, deve-se ao fato peculiar da situação do servidor que designado para exercer suas funções naquela serventia, em caráter permanente, dado as responsabilidades decorrentes do exercício da dita função, deverá fixar residência no Município vizinho, portanto, nada mais justo conceder-lhe Ajuda de Custo que ora se propõe a fim de custear despesas com locação de imóvel para moradia e demais despesas pessoais, pelo tempo em que permanecer a cedência, com a supressão de direito a percepção de diárias ou diárias de campanha, as quais tornariam-se por demais onerosas ao erário, as quais são devidas sempre que o servidor for desempenhar suas funções fora da sede do Município.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 22 de junho de 2010.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 219/2010